



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 717/87

DATA: 1º de julho de 1987.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A - TELEPAR, e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar convênio de Cr\$ 272.100,00 (duzentos e setenta e dois mil e cem cruzados), para interligação das localidades de São Caetano, Sagrada Família, Nossa Senhora da Saúde, Teolândia e Tiradentes à Rede Interurbana Estadual, através de um circuito interurbano.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetivar a doação ou a celebrar contrato de comodato da área destinada a instalação de equipamentos de telefonia.

Art. 3º - Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, até o valor de Cr\$ 272.100,00 (duzentos e setenta e dois mil e cem cruzados), de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo fica ainda autorizado a firmar contrato de exploração de Posto de Serviço sem a remuneração prevista no Contrato de Agenciamento da TELEPAR, no prazo de 36 meses.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 1º de julho de 1987.



Astério Rigon
Prefeito Municipal